



PROCESSO Nº 25/19

PROTOCOLO Nº 15.262.063-2

DATA: 26/06/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 188/19

PROVADO EM 16/05/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização. Observância às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2233/18-Sued/Seed, de 19/12/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Este Colégio localiza-se à Rua Primeiro de Maio, nº 1160, município de Curitiba. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante Resolução Secretarial nº 5053/18, de 25/10/18, de 07/02/18 a 31/12/20.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 604/18, de 10/10/18, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 16/10/18, favorável à autorização para funcionamento do curso. (fls. 329 e 377)



PROCESSO N° 25/19

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 501/18, de 04/12/18, encaminhou o protocolado ao Conselho para análise e Parecer. (fl. 397)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 4681/18, de 13/12/18, declarou-se favorável à autorização do curso. (fl. 403)

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/P, que se refere à autorização de cursos, e expõe:

Art. 32 A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

De acordo com o parágrafo único do art. 16, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR, a Especialização Técnica de Nível Médio só poderá ser ofertada por instituição de ensino credenciada e em dia com o reconhecimento do curso ao qual se vincula. Ressalta-se que o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, apresenta o ato de renovação do reconhecimento com validade, de 01/01/19 a 31/12/23.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) Justificativa da solicitação de autorização para funcionamento do curso:

Nossa instituição é a única que oferece o curso técnico, dentre as que fazem parte do Setor Pinheirinho, região mais populosa de Curitiba. Oferecemos o Curso Técnico em Enfermagem para região e atendemos, ainda, toda a região metropolitana de Curitiba, para a demanda dessa área específica. Também, em virtude da grande procura por parte dos



PROCESSO N° 25/19

alunos concluintes do Curso Técnico em Enfermagem e pela exigência do mercado de trabalho, na continuidade da formação de profissionais técnicos, já colocados e outros em busca de colocação.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 17/10/18, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 379).

Plano de Curso:

Dados Gerais do Curso (fl. 347):

Curso: Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Carga horária: 363 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 430 horas

Habilitação Profissional a que se vincula: Curso Técnico em Enfermagem, renovação do reconhecimento pelo Parecer CEE/CEMEP nº 183/19, de 14/05/19, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23.

Regime de funcionamento – 2ª, 3ª e 4ª feira, das 19 h às 22h45min.

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 40 vagas

Período de integralização do curso: mínimo de dois semestres letivos e máximo de quatro semestres letivos

Requisitos de acesso: conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, idade mínima de 18 anos

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 348):

O Especialista de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho é o profissional que atua como integrante dos serviços especializados em empresas públicas, privadas ou órgãos oficiais, coparticipando com o enfermeiro do trabalho no planejamento, programação, orientação e recuperação da saúde do trabalhador, integrando a equipe de saúde do trabalho. Domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho.



PROCESSO Nº 25/19

É responsável por proporcionar meios para que se aprofundem os conhecimentos e desenvolvam habilidades, valorizando a saúde e o trabalho no compromisso político-social, com a qualidade de vida do trabalhador e por estimular atitudes profissionais adequadas a uma atenção específica de Enfermagem em relação à saúde do trabalhador, privilegiando as ações preventivas integradas às da equipe multidisciplinar com ajuizamento, autonomia, planejamento, organização, direção e controle da assistência e participação no ensino, pesquisa e trabalho.

Certificação (fl. 353):

O aluno, ao concluir o curso, receberá o certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.

Matriz Curricular (fl. 392)

APÓSTOLO

COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO

ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

Rua Primeiro de Maio, 1.160 - Xaxim - 81810-000 - Curitiba/PR

Fone/Fax: (0xx41) 3346-8989 saopedroapostolo@ibest.com.br

3
SUBSTITUIÇÃO

Curso de Especialização Técnica de nível médio em Enfermagem do Trabalho
Conforme Parecer nº 563/16

Matriz Curricular				
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO - EFMP				
Município: CURITIBA				
Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO				
Forma: SEMESTRAL		Implantação gradativa a partir do ano: 2019		
Módulo: 20		Carga horária: 440 horas/aula – 363 mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado		
Turno: NOITE		Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	SEMESTRES		H/A	HORAS
	1º	2º		
1 Aspectos Políticos e Legal da Saúde do Trabalhador	2		40	33
2 Biossegurança e Higiene do Trabalho		2	40	33
3 Doenças Ocupacionais e do Trabalho		2	40	33
4 Enfermagem do Trabalho		2	40	33
5 Ética e Bioética	2		40	33
6 Fisiologia e Ergonomia do Trabalho	2		40	33
7 Introdução à Saúde no Trabalho	2		40	33
8 Noções de Epidemiologia	2		40	33
9 Saúde Mental e Trabalho		2	40	33
10 Segurança do Trabalho	2		40	33
Toxicologia do Trabalho		2	40	33
Total	12	10	440	363
Estágio Profissional Supervisionado	67h			67

Andréia S. de Pinho
ANDREIA S. DE PINHO
Diretora Geral
RG: 10.808.319-0
Resolução 741/16



PROCESSO N° 25/19

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio, em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a partir da publicação do ato autorizatório, carga horária de 363 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 430 horas, período mínimo de integralização do curso de dois semestres letivos, 40 vagas, presencial, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, que obteve a renovação do reconhecimento, por meio do Parecer CEE/CEMEP n° 183/19, de 14/05/19, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23, do Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) exigir o certificado de conclusão do Ensino Médio e do diploma de Técnico em Enfermagem, sem os quais o certificado do referido curso não terá sua regularidade garantida;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 25/19

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2019

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício